LEI Nº 1.074
DE 14 DE JUNHO DE 2013

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE CRISTÃ DE ILHA COMPRIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 19ª Sessão ordinária, realizada em 11 de junho de 2013 aprovou por 08 (oito) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 032/13 de autoria do Nobre Vereador Miguel da Silva Tallada, com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica instituído o Dia Municipal da Juventude Cristã de Ilha Comprida, comemorado anualmente no dia 12 de Agosto.

Parágrafo único- No Dia Municipal da Juventude Cristã, a administração municipal, através da Coordenadoria Municipal da Juventude, viabilizará, em parceria com a comunidade cristã, através das organizações religiosas, com sede em Ilha Comprida, a realização de workshops, simpósios, palestras, debates, e eventos culturais e de lazer, objetivando incentivar o jovem a buscar uma vida cristã autêntica, baseada nos valores cristãos, possibilitando a troca de experiências e conhecimento.

Art.2º- Na semana do dia 12 de Agosto de cada ano, a Câmara Municipal de Ilha Comprida, deverá homenagear os (as) jovens que se destacam na vida cristã, em ações das comunidades religiosas, prestando relevantes serviços a população.

Parágrafo único- Anualmente, cada organização religiosa com sede no município de Ilha Comprida, poderá encaminhar à Secretaria Administrativa da Câmara, até o dia 15 de julho, o nome de um jovem ou de uma jovem, escolhido (a) para ser homenageado (a), acompanhada da biografia e informações complementares sobre as suas ações em favor da comunidade.

Art.3º- O Poder Executivo regulamentará esta Lei em até 120 (cento e vinte) dias a partir da sua publicação.

Art.4º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 14 DE JUNHO DE 2013

Décio José Ventura
Prefeito Municipal